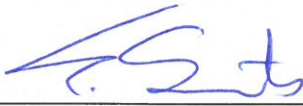
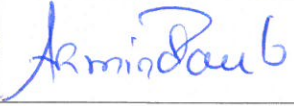
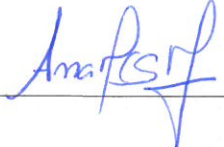


Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

ATA N.º 1

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas, reuniu, na Escola Básica Padre João Rodrigues – Sernancelhe, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, com a presença dos seguintes elementos:

INTERVENIENTES		RUBRICA	
JÚRI	Presidente do Júri	Fernando Manuel da Costa Santos	
	Vogal Efetivo	Arminda Almeida Paulo	
	Vogal Efetivo	Ana Maria Correia Sobral Magnório	

Para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1:** Parâmetros de Avaliação;
- Ponto 2:** Ponderação do Método de Seleção;
- Ponto 3:** Grelhas Classificativas;
- Ponto 4:** Sistema de Valoração Final do Método;
- Ponto 5:** Outros assuntos.

Dos assuntos e deliberações considerados fez-se o seguinte registo:



No que se refere ao ponto um, e tendo por base a legislação que rege o presente procedimento, nomeadamente a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de Janeiro.

Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, a ponderação do método de seleção será efetuada através de uma das seguintes fórmulas, de acordo com o supramencionado:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

OU

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

A **Avaliação Curricular**, quando aplicável, será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$



A **Habilitação Académica de Base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – Habilitação superior à exigida;
- b) 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado.

A **Experiência Profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- b) 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- c) 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- d) 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- e) 10 valores – sem experiência profissional.

A **Formação Profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional, com igual ou mais de 60 horas em que, pelo menos, 30 horas são de formação na área digital que compreende processamento de texto e folha de cálculo;
- b) 18 valores – formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional até 60 horas de formação em que, pelo menos, metade corresponde a formação na área digital que compreende processamento de texto e folha de cálculo;
- c) 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas em que, pelo menos 30 horas são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo;
- d) 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas em que, pelo menos, metade são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo;
- e) 10 valores – sem formação.



A **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula (em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos):

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

No que concerne ao ponto três, foi elaborada uma grelha classificativa, a qual se anexa à presente ata.

No quarto ponto da ordem de trabalhos, o Júri referiu que a **Classificação Final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Nos outros assuntos, em conformidade com a Nota Informativa - 2020/21 - Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, de 12 de abril de 2021, não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

- a) Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;
- b) Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social, que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
- c) Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas, por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções;



- d) Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho aos previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

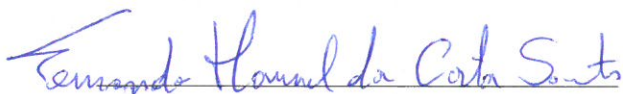
Os critérios de desempate, em caso de igualdade de valoração, são os definidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada nos termos legais.

O Presidente do Júri,

A Secretária,



(Fernando Manuel da Costa Santos)



(Arminda Almeida Paulo)



Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Método de seleção 1					
N.º Candidato	Nome	Prova de Conhecimentos (PC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
		Valoração máxima →	20	20	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	

Método de seleção 2					
N.º Candidato	Nome	Avaliação Curricular (AC)	Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
		Valoração máxima →	20	20	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	

Sernancelhe, ____ de _____ de 2021, o Presidente do Júri: _____

(Fernando Manuel da Costa Santos)

